



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO
RJ, 21.10.2014

FAX N.º 433/14 – 1^a CD

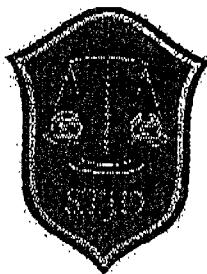
A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em **20 de outubro** do corrente, decidiu:

1 – “Por maioria de votos, multar em R\$120,00 (cento e vinte reais) o Botafogo FR, por infração ao Art. 191, inciso III, do CBJD.” – **PROC 155/2014 – 1^aCD.**

2 – “Por unanimidade de votos, multar em R\$2.000,00 (dois mil reais) o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 191, inciso III, do CBJD; baixar os autos para a Procuradoria regularizar a denúncia em face de Wallace Luiz Marques Ferreira, segurança particular, para que seja regularizada sua citação e analisar a responsabilidade da Federação de Futebol do Rio de Janeiro – **PROC 159/2014 – 1^aCD.**

3 – “absolver o Botafogo FR, quanto a imputação ao Art. 191, incisos I e III, do CBJD.” **PROC 161/2014 – 1^aCD.**

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Aline Andriolo
Secretaria

Expediente nº 001

21/10/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br